



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM.

DOEM – ANO V – Edição nº 806

Novo Jardim/TO, Quinta-Feira, 04 de junho de 2025.

### SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo – Ato de Dispensa de Licitação	1
Outros atos – Regimento Interno	1-5

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2025”.

A PREFEITA MUNICIPAL, SÚSLEY ALBUQUERQUE CERQUEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de AQUISIÇÃO E QUEIMA DE FOGOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NA ABERTURA DO RODEIO EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO, PADROEIRO DE NOVO JARDIM NOS DIAS 05, 06 E 07 DE JUNHO DE 2025.

**CONSIDERANDO** o Despacho da Agente de Contratações, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

**CONSIDERANDO** a Nota de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

### RESOLVE:

Art.1.º a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 **DISPENSAR** da Lei 14.133/21- Inciso II de 1º de abril de 2021 e suas alterações, para:

- G M DOS SANTOS JAVAÉ, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 36.032.533/0001-00, estabelecida no endereço RUA WILMAR NONATO DA SILVA, SN, QD 07, LOTE 12, SETOR SÃO PEDRO, IACIARA – GO, CEP 73.920-000.. Valor: R\$17.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Novo Jardim/TO, 04 de junho de 2025.

**Súsley Albuquerque Cerqueira**  
Prefeita Municipal

### REGIMENTO INTERNO

Define as regras de funcionamento da 9º Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Novo Jardim - Tocantins.

### CAPÍTULO I – DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

**Art. 1º** O presente Regimento Interno tem por finalidade disciplinar a organização e realização da 9º Conferência Municipal de Assistência Social de Novo Jardim Tocantins.

**Art. 2º** A 9º Conferência Municipal de Assistência Social foi convocada, por meio da Resolução de nº 008 de 09 de maio de 2025, será publicada no Diário Oficial de Novo Jardim, em conformidade com o Art. 1º, o conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, instituído pela Lei N. 5.96 de 08 de janeiro de 1996 e órgão de deliberação colegiado, de caráter permanente do Sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de composição Paritária e participativa entre Governo e Sociedade Civil vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, Lei N. 6.588/2004, art. 11, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, tendo seu funcionamento regulado por este regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e será realizada no dia 10 de Junho de 2025 Salão Paroquial Santo Antônio – Local (Praça Santo Antônio - Centro) Novo Jardim - TO, em observância ao prazo previsto na Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024.

**Art. 3º** A 9º Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância de deliberação, mobilização e participação social e possui como objetivos fundamentais:

- I. – Avaliar a política da assistência social em âmbito municipal, em conformidade com o II Plano Decenal da Assistência Social (2016-2026);
- II. – Definir e propor diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
- III. – Deliberar acerca das propostas para o Município, Estado e União e encaminhar para a etapa de Conferência Estadual;
- IV. – Eleger os Delegados para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

### Seção I – Do Temário

**Art. 4º** A Conferência Municipal tem como tema: “**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**”, e está organizada em 5 eixos:

**Eixo 1** – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

**Eixo 2** – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

**Eixo 3** – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM.

DOEM – ANO V – Edição nº 806

Novo Jardim/TO, Quinta-Feira, 04 de junho de 2025.

Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

**Eixo 4** – Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

**Eixo 5** – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

### CAPÍTULO II – DOS PARTICIPANTES

**Art. 5º** São participantes da 9ª Conferência Municipal, devidamente credenciados:

I – Delegados (as), com direito a voz e voto:

- a) Representantes governamentais;
- b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
  1. Entidades ou organizações de assistência social;
  2. Entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;
  3. Usuários e organizações de usuários.

II – Convidados (as) do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com direito a voz:

- a) pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;
- b) representantes das Universidades, do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal, membro do Ministério Público e dos Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos;
- c) Secretários executivos dos CMAS.

III – Colaboradores (palestrantes, facilitadores e relatores);

IV – Equipe de apoio técnico-operacional, incluindo Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e servidores da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (SETAS), dentre outros.

V – Acompanhantes de participantes com deficiência e criança/adolescente;

**Parágrafo único.** São delegados (as) natos (as) conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

### CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

**Art. 7º** O credenciamento dos (as) participantes, conforme o artigo 5º deste Regimento, será efetuado no dia da Conferência, às 7:30h

**Parágrafo Único.** O credenciamento é um ato individual de responsabilidade do (a) delegado (a), que viabilizará seu acesso à 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

**Art. 8º** Na ausência do Delegado (a) titular, o (a) respectivo (a) suplente – representante do mesmo segmento eleito na

Conferência Municipal poderá ser credenciado (a) como titular, desde que previamente inscrito.

**§ 1º** O credenciamento do (a) Delegado (a) suplente inválida em definitivo, o credenciamento do (a) Delegado (a) titular.

**§ 2º** Não haverá substituição de delegados (as) por suplentes após o encerramento do período estabelecido para o credenciamento.

**§ 3º** Para as pessoas com deficiência será garantida a acessibilidade para a Conferência.

**Art. 9º** O crachá de delegado (a) é o instrumento que dá o direito ao voto na Plenária da Conferência, sendo este pessoal e intransferível.

**Art. 10.** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão dirimidas pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

### CAPÍTULO IV – DO REGIMENTO INTERNO

#### Seção I – Das etapas de construção participativa do Regimento Interno

**Art. 11.** O processo de aprovação do presente Regimento Interno constituirá em três etapas:

I –; Elaboração do Regimento;

II – Homologação pelo CMAS da versão final do Regimento Interno; e

III – publicação;

**Art. 12.** A consulta aos participantes sobre a versão preliminar deste Regimento Interno será realizada por meio da leitura deste documento que será publicado em Diário Oficial do Município a partir do dia 4 de junho de 2025.

**Art. 13.** As propostas advindas da Consulta aos Delegados (as) eleitos, inscritos serão analisadas e sistematizadas pela Comissão Organizadora, para a consolidação da versão final do Regimento Interno adotada na 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

**Art. 14.** Após alterações, o Regimento Interno será submetido à apreciação e homologação do CMAS.

**Art. 15.** O Conselhos de Assistência Social repassará para os (as) delegados (as) eleitos a minuta do Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social durante o período de Consulta e ao longo de todo o período que antecede a Conferência.

### CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 17.** A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pelo presidente do CMAS.

**Parágrafo único.** Na ausência do presidente, o vice-presidente do CMAS assumirá a presidência.

#### Seção I – Da Programação

**Art. 18.** A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social será



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM.

DOEM – ANO V – Edição nº 806

Novo Jardim/TO, Quinta-Feira, 04 de junho de 2025.

estruturada por:

I – Abertura Oficial;

II – Apresentação cultural;

III – Palestra Magna;

IV- Coffe break;

V – Palestras/Painéis Temáticos sobre os subtemas, abordando os cinco (5) eixos e síntese das prioridades apontadas pelos municípios;

VI – Comissão de Sistematização dos Relatórios das Conferências Municipais de Assistência Social e Grupos de trabalho para o debate e escolha das prioridades para o Município, Estado e União;

VII – Plenária Final.

**Art. 19.** O balanço atual do SUAS no Estado será abordado por um representante da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – SETAS, o qual irá expor os avanços e desafios enfrentados no período de 2021 até junho de 2023, e tem por finalidade apresentar e discutir o contexto atual da política de assistência social e seus resultados, a corresponsabilidade da gestão municipal e a avaliação do Conselho Municipal da Assistência Social.

**Art. 20.** A palestra magna será realizada por um profissional do Serviço Social SETAS, que fará uma explanação acerca do controle social sobre o tema central e tem por finalidade abordar conceitualmente o temário da Conferência.

**Art. 21.** Os painéis temáticos têm a finalidade de subsidiar a compreensão e reflexão sobre o Tema da Conferência Municipal, por meio de uma explanação clara e objetiva dos 5 (cinco) eixos temáticos, incorporando a síntese das prioridades definidas pelos participantes.

**Parágrafo Único.** Os conselheiros municipais, com o apoio da equipe técnica da SEMAS, apresentarão os 5 (cinco) eixos temáticos.

**Art. 22.** A comissão de sistematização dos relatórios da conferência municipal de assistência social, composta por técnicos e conselheiros municipais, fará a apresentação das deliberações de acordo com o eixo temático, levando em consideração que as propostas repetidas em vários relatórios serão apresentadas uma única vez.

**Parágrafo Único.** A comissão de sistematização dos relatórios definirá, com base nas propostas advindas dos grupos, e apresentará 03 (três) propostas para o Município, 02 (duas) propostas para o Estado e 02 (duas) para a União, em cada eixo.

**Art. 23.** Os grupos de trabalho constituídos terão por finalidade discutir e propor à plenária final as prioridades para os âmbitos do Município, Estado e da União em relação ao SUAS, em observância ao plano decenal.

**§ 1º** Os grupos de trabalho terão um (a) coordenador (a) e um (a) digitador (a) indicados pela comissão organizadora;

**§ 2º** Ao (À) coordenador (a) compete conduzir os trabalhos e organizar as discussões para que se cumpram os objetivos do grupo.

**§ 3º** Ao (À) digitador (a) compete registrar as prioridades construídas pelo grupo, utilizando o instrumental disponibilizado pela comissão organizadora.

**Art. 24.** Os grupos de trabalho receberão em torno de 30 a 50 participantes e serão divididos por eixos temáticos, sendo estes incluídos nos eixos por estratégia definida pela comissão na hora do credenciamento. Os trabalhos se darão a partir das prioridades deliberadas nas Conferências municipais e sistematizadas pela Comissão.

**§ 1º** O texto das prioridades apresentadas poderá ser alterado nos grupos, sendo admitidas fusões, complementações ou supressões ou ainda elaborada novas propostas por eixo, com base no debate realizado durante a Conferência.

**§ 2º** Cada grupo apontará para deliberação na plenária final até três (03) prioridades por eixo pautada no respectivo grupo, sendo (03) dirigidas ao nível Municipal, (02) Estadual e outras (02) dirigidas à União.

**§ 3º** As prioridades devem ser redigidas de forma objetiva, utilizando verbos no infinitivo (construir, ampliar, viabilizar, etc.), não ultrapassando três linhas.

**§ 4º** Para definir as 07 prioridades por eixo a serem deliberadas na plenária final, cada grupo votará as prioridades, considerando aprovadas aquelas que obtiverem mais votos pelos **delegados (as)** presentes no grupo.

**§ 5º** As prioridades direcionadas ao nível municipal que obtiverem maior número de votos no grupo e que não estejam entre as 10 mais votadas, comporão o relatório das prioridades deliberadas da 9º

Conferência municipal de Assistência Social, porém não serão encaminhadas à 15º Conferência Estadual de Assistência Social.

### CAPÍTULO VI – DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 25.** A Plenária Final é a instância máxima de discussão e deliberação no qual todos os (as) participantes terão direito a voz e somente os (as) delegados (as) credenciados (as) terão direito ao voto.

**Art. 26.** Na Plenária Final serão apresentadas e discutidas as prioridades indicadas pelos grupos de trabalho, sendo aprovadas 02 (duas) deliberações para o Município, 01 (uma) para o Estado, sendo 4 (quatro) para cada eixo e 01 (uma) deliberação para a União, sendo essa quantidade para cada eixo.

**Art. 27.** As prioridades serão lidas pela mesa coordenadora da plenária final e os participantes farão os destaques. Finalizada a leitura, dar-se-á início à discussão dos destaques, estes, serão debatidos e votados. Após a votação dos destaques inicia-se a votação de todas as prioridades para a escolha das 04 (quatro)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM.

DOEM – ANO V – Edição nº 806

Novo Jardim/TO, Quinta-Feira, 04 de junho de 2025.

prioridades a serem encaminhadas à 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

§ 1º A sistemática de votação dos destaques obedecerá a seguinte ordem:

I – Manutenção;

II – Supressão;

III – Alteração.

§ 2º O texto das prioridades poderá ser alterado na Plenária Final, sendo admitidas fusões, complementações ou supressões em relação à prioridade construída nos grupos de trabalho.

§ 3º Não serão admitidas criação/inclusão de novas prioridades na plenária final.

§ 4º No processo de votação das prioridades será considerado para aprovação o voto da maioria simples de delegados (as) presentes na plenária final.

§ 5º Serão colocadas em votação primeiramente as prioridades de âmbito estadual e em seguida as de âmbito da união.

§ 6º Deverá ser identificado o eixo ao qual se refere cada uma das prioridades aprovadas na Plenária.

§ 7º O quórum da plenária final será verificado pela mesa coordenadora sempre que necessário.

§ 8º As prioridades que obtiverem os votos da maioria simples dos (as) delegados (as) e que sejam de âmbito estadual serão incorporadas no relatório das prioridades da 9ª Conferência Municipal.

**Art. 28.** A Plenária Final apreciará e votará as moções de repúdio, apoio, congratulação ou recomendação, aceitas pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, para que possam compor o relatório final da Conferência.

§ 1º As moções devem ser entregues em formulário próprio disponibilizado pela comissão organizadora com pelo menos 30 assinaturas dos delegados presentes.

§ 2º O texto das moções não poderá sofrer alterações na Plenária Final.

§ 3º Serão consideradas aprovadas as moções que obtiverem o voto da maioria simples dos (as) delegados (as) presentes na Plenária Final.

### CAPÍTULO VII – DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS (AS) DELEGADOS (AS)

**Art. 29.** A Plenária Final escolherá os 02 (dois) (as) delegados (a) representantes do Município para participarem da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, conforme número de vagas, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Assistência Social, a saber:

I – Delegados municipais: 02 vagas

**Art. 30.** A escolha dos (as) 02 delegados (as) titulares para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, entre participantes da 9ª Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:

I – 50% dos (as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

a) dos (as) usuários (as) dos Serviços de Assistência Social;

b) das entidades e organizações de assistência social;

c) dos (as) trabalhadores (as) da Assistência Social.

II – 50% de representantes do Governo local.

§ 1º A escolha dos (as) 06 Delegados (a) será distribuída pelo porte do Município, sendo apenas 03 representantes por seguimentos diferentes, a saber:

a) Pequeno Porte I (até 20.000 hab.) – 12 delegados, sendo 06 governamentais e 06 sociedades civil (entidades, trabalhadores e usuários);

b) Pequeno Porte II (de 20.001 a 50.000 hab.) – 06 delegados, sendo 03 governamentais e 03 sociedades civil (entidades, trabalhadores ou usuários);

c) Médio Porte (de 50.001 a 100.000 hab.) – 02 delegados, sendo 01 governamentais, 01 sociedade civil (prioritariamente usuário);

d) Grande Porte (100.001 a 900.000 hab.) – 04 delegados, sendo 02 governamentais, 02 sociedades civil.

§ 2º A escolha dos 6 (seis) delegados(as) estadual para a 15ª Conferência Nacional de Assistência Social, será paritária, sendo 50% governamental e 50% da sociedade civil, e esta última dividida nos segmentos: entidades, trabalhadores e usuários.

§ 3º. Serão eleitos (as) 30 (trinta) delegados (as) suplentes paritariamente, de acordo com a divisão acima citada, e estes receberão uma ordem de classificação.

§ 4º Estarão aptos a serem escolhidos como delegados (as) para a 13ª Conferência Nacional, os candidatos (as) que tiverem no mínimo 75% de participação durante a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

**Art. 31.** A escolha dos (as) delegados (as) seguirá a paridade entre representantes governamentais e da sociedade civil, buscando assegurar a proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil (usuários, trabalhadores do SUAS e entidades de assistência social).

**Art. 32.** Para a escolha dos (as) delegados (as) os municípios deverão reunir-se por porte e então proceder a votação dos candidatos, que serão submetidos à homologação da Plenária Final.

§ 1º Em caso de empate no segmento, será utilizado o critério de idade, de acordo com a Constituição, para o desempate.

§ 2º Em caso de vacância de delegados (as) dos segmentos de trabalhadores e/ou de entidades privadas/organizações da sociedade civil, deverá ser indicado, preferencialmente, os (as) delegados (as) eleitos (as) do segmento de usuários (as). E no caso de vacância dos (as) delegados (as) da representação governamental deverão ser garantidas a representação dos três segmentos da sociedade civil, mantendo-se a vacância.

### CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM.

DOEM – ANO V – Edição nº 806

Novo Jardim/TO, Quinta-Feira, 04 de junho de 2025.

**Art. 33.** Aos participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à mesa coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este regimento.

**Parágrafo único.** Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

**Art. 34.** Serão concedidos 02 (dois) minutos para intervenções na plenária final.

**Art. 35.** Serão conferidos certificados a todos os participantes da 9ª Conferência Municipal.

**Art. 36.** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento e até o início dos trabalhos em grupo, o número de delegados (as) especificados por:

I – Governo;

II – Sociedade Civil:

a) Usuários (as) ou organizações de usuários (as);

b) Trabalhadores (as) ou organizações de trabalhadores (as); e

Entidades de Assistência Social.

**Art. 37.** Os casos omissos serão analisados e dirimidos pela comissão organizadora, ficando a plenária como instância de recurso.

**Art. 38.** O presente Regimento entrará em vigor após aprovação pelo conselho Municipal de Assistência Social e a comissão organizadora.

Novo Jardim/TO, 04 de junho de 2025.

Lucilene Vieira Alves  
Conselheira Presidente